



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

PROJETO Nº 220/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA	
A Comissão de Justiça e Redação	
Em <u>06</u> de <u>11</u> de <u>25</u>	
Presidente	

Miguel Pereira, 4 de novembro de 2025.

Mensagem nº 123/2025

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que "DISPÕE SOBRE EQUIPARAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PEDAGOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo adequar e equiparar a carga horária dos profissionais ocupantes do cargo de Pedagogo da Secretaria Municipal de Educação de Miguel Pereira, reduzindo-a de 40 (quarenta) para 25 (vinte e cinco) horas semanais.

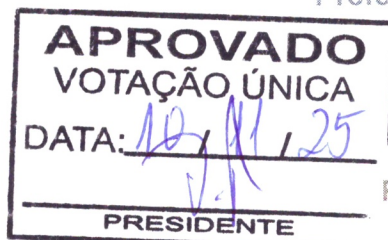
A medida visa corrigir uma disparidade existente entre a jornada dos pedagogos e a de outros profissionais da área educacional que desempenham funções de mesma complexidade, formação e responsabilidade técnica.

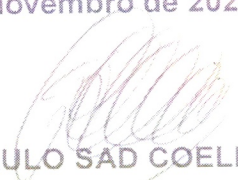
Os Pedagogos desempenham funções essenciais no planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades pedagógicas das unidades escolares, atividades essas que exigem intenso trabalho técnico, estudo e dedicação fora do ambiente escolar. A equiparação da carga horária, portanto, promove justiça funcional e valorização profissional, assegurando melhores condições de trabalho e contribuindo para a qualidade do ensino público municipal.

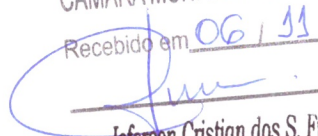
Ressalta-se que a alteração proposta não gera impacto financeiro adicional, pois se refere apenas à adequação da jornada de trabalho, mantendo a remuneração vigente.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 4 de novembro de 2025.




PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 06/11/25

Jeferson Cristian dos S. Franco
Chefe da Sec. Administrativa
Mat. 01/009

Exmo. Sr.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º _____, DE _____ DE _____ DE 2025.

DISPÕE SOBRE EQUIPARAÇÃO DA
CARGA HORÁRIA DO CARGO DE
PEDAGOGO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIGUEL
PEREIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica equiparada a carga horária do cargo de Pedagogo da Secretaria Municipal de Educação de Miguel Pereira, que passa de 40 (quarenta) para 25 (vinte e cinco) horas semanais, adequando-se à jornada de trabalho praticada para cargos de atribuições e exigências equivalentes no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, ____ de _____ de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal